



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 113, DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o pagamento aos fornecedores da Prefeitura Municipal de Altinópolis mediante crédito em conta corrente bancária”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**D
E
C
R
E
T
O
A:**

Art. 1º A partir do dia 01 de setembro de 2017, os pagamentos aos fornecedores do Município de Altinópolis somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente bancária.

Art. 2º Os fornecedores que ainda não são pagos por meio de conta corrente bancária terão até o dia 31 de agosto de 2017 para atualizar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal, especificando o número da conta corrente e a agência bancária na qual os pagamentos serão creditados.

Art. 3º. A partir da publicação deste decreto, deverá constar dos editais de licitação, convites, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento aos fornecedores será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor.

Art. 4º. Competirá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças deliberar sobre situações excepcionais, devidamente justificadas, que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores do Município mediante crédito em conta bancária.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 31 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município